

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
 CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

Contrato nº 060/2022

Processo nº: 4543/2022

Modalidade: Pregão Pregão Presencial 017/2022– Registro de Preços nº 010/2022

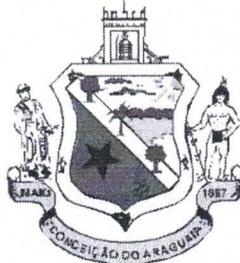
Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E/OU REDE DE ESGOTO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA .

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** , como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Trv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Secretario o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia- PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI**, Incrito no CNPJ/MF sob o nº 27.686.045/0001-18, situada na Av: Intendente Norberto Lima, s/n, Centro-Conceição do Araguaia – PA, Inscrição Municipal nº 5401360 , neste ato representada por seu representante o Sr. Luiz Altamir Fideris, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.234.009-10 residente e domiciliado na Rua 30 de maio, nº 3336, centro – Conceição do Araguaia – PA. Doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E/OU REDE DE ESGOTO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 017/2022 , do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 017/2022 para Registro de preços nº 010/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 4543/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E/OU REDE DE ESGOTO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento,
independentemente de transcrição:

3.2- Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3.3- Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME						
DOTAÇÃO : 2.049 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99				QD.	V.UN.	V.TOTAL
01	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA	SERVIÇO		450,0000	180,000	81.000,00

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil)

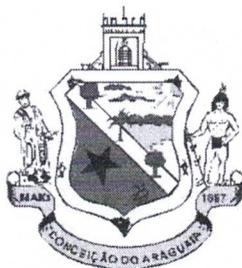
4.3- **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços tenham sido realizados em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.4.1 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo

9

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2022. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

a). Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Executa os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de serviço, independentemente de ser na zona rural ou urbana, os serviços poderão ser solicitados simultaneamente, ou seja, dois ou três serviços ao mesmo dia.

7.1.2.1. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.3. Fornecer os caminhões e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos deste termo de referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

7.1.5. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI;

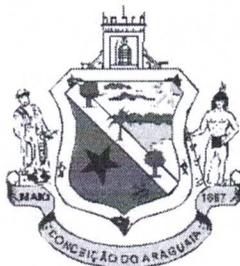
7.1.6. Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.

7.1.8. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

S3:

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.11. A contratada não poderá subcontratar o serviço contido neste termo de referência;

7.1.12. O caminhão deverá ser conduzido e operado por funcionário (s) da contratada;

7.1.13. Fornecer o combustível para o caminhão;

7.1.14. A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

7.1.15. Providenciar por suas custas, apoio para dá assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

7.1.16. Serviço de limpeza de fossa com caminhão e equipamento limpa fossa com motorista, operador, manutenção, pneu e combustível por conta da contratada;

7.1.17. Caminhão devera presta os serviços contidos neste termo de referência nas unidades escolares e administrativas da zona urbana e rural, sem limite de quilometragem;

7.1.18. Prestação de serviço especializado de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos com local de descarte por conta da contratante;

7.1.19. Equipamento: 1(um) caminhão com mínimo de 7.000kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa

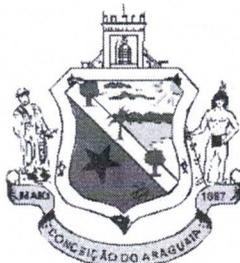
Caminhão limpa fossa com tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 10.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte; Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 (dez) metros de profundidade a partir do nível do equipamento

7.1.20. O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,

7.1.21. No caso de necessidade comprovada de paralisação do caminhão em serviço, a mesma deverá ser programada e comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. E caso o caminhão se ausente da cidade e haja demanda de serviço, a empresa devera disponibilizar um caminhão reserva com as mesmas características do titular em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços.

7.2- DA CONTRATANTE:

ES:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

a) Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- b) Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e) Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

f) Fiscalizar, através Fiscal de contrato, designado pelo Gestor Máximo da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela secretaria, não deva ser interrompida;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

h)

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

8.1 Serviço de limpeza de fossa com caminhão e equipamento limpa fossa com motorista, operador, manutenção, pneus e combustível por conta da contratada;

8.2 Caminhão devera presta os serviços contidos neste termo de referência nas unidades escolares e administrativas da zona urbana e rural, sem limite de quilometragem;

8.3 Prestação de serviço especializado de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos com local de descarte por conta da contratante;

8.4 Equipamento: 1(um) caminhão com mínimo de 7.000kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa.

8.5 Caminhão limpa fossa com tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 10.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte; Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 (dez) metros de profundidade a partir do nível do equipamento.

8.7. A ordem de serviço constara dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;

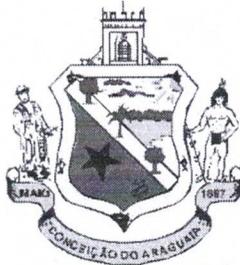
8.8 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano solicitará o início dos serviços todas as vezes que verificar ser necessário, salientando que os serviços deverão ser iniciados conforme item 4.6.1 determinados acima.

8.9 No caso de necessidade comprovada de paralisação do caminhão em serviço, a mesma deverá ser programada e comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. E caso o caminhão se ausente da cidade e haja demanda de serviço, a empresa devera disponibilizar um caminhão reserva com as mesmas características do titular em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços.

8.10 O caminhão, assim como, os seus equipamentos a serem locados pela contratada e especificados no objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de utilização e terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação

8.11 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo

B.



000268

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993

8.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/1993.

8.13 Demais obrigações, vide Portaria 071/2022 ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la. Fiscal o Sr. Reginaldo Lima Oliveira e Suplente o Sr. Acrimar Pereira Luz.

CLAUSULA NONA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados nas escolas municipais e Unidades Administrativas da zona urbana e rurais interligados a Fundo/Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano deste Município, conforme relação com endereços em anexo ao Item 3 deste termo.

9.2 O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,

9.2.1. A ordem de serviço constará dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;

9.3 A contratante indicará os locais onde os serviços serão realizados por meio de ordem de serviço, e após o serviço realizado, a contratada se responsabilizará com local para descarte.

9.4 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus do caminhão;

9.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

9.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento Limpa Fossa com motorista, deverá estar disponível para a execução dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em perfeitas condições de uso

DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

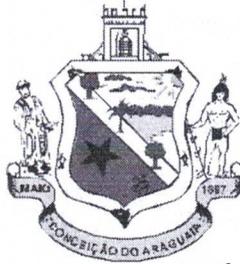
DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento,

Sr. Acrimar Pereira Luz



000269

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano .

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano ;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

S.S.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II.
CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia – PA, 01 de Setembro de 2022.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

[Handwritten Signature]
L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº 27.686.045/0001-18